



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Projeto de lei N° , de 16 de junho de 2025.

Autor: Doca Brazão

Ementa: Institui o **Programa Municipal de Inclusão Digital para Pessoas Idosas** e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Digital para Pessoas Idosas, com a finalidade de oferecer a essa parcela da população acesso gratuito a cursos de inclusão digital, prioritariamente em instituições públicas.

Art. 2º O Programa Municipal de Inclusão Digital para Pessoas Idosas tem como objetivos:

- I – disponibilizar orientação sobre o uso das novas tecnologias da informação visando à inclusão da pessoa idosa;
- II – promover a socialização, permitir o acesso à informação e contribuir para tornar as pessoas idosas mais independentes e produtivas;
- III – oferecer cursos com metodologia e estratégias pedagógicas para a pessoa idosa a fim de orientar sobre uso das novas plataformas digitais e manuseio de conteúdos digitais; e
- IV – demonstrar as facilidades e ferramentas da tecnologia digital.

Art. 3º As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, consideradas pessoas idosas na forma da Lei, poderão participar do Programa Municipal de Inclusão Digital para Pessoas Idosas desde que seja de forma voluntária.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Art. 4º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, segundo critérios de conveniência e oportunidade, celebrar convênios e parcerias com universidades, organizações não governamentais, entre outras entidades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

São João de Meriti, 16 de junho de 2025.


Doca Brazão

Vereador



JUSTIFICATIVA

A inclusão digital para pessoas idosas é crucial para promover a sua autonomia, bem-estar e participação social na sociedade contemporânea. Ela permite que idosos acessem informações, serviços, cultura e se comuniquem com familiares e amigos, combatendo o isolamento e a exclusão social. A tecnologia, quando utilizada de forma adequada e com o suporte necessário, pode trazer inúmeros benefícios para a saúde física e mental, além de promover um envelhecimento ativo e saudável.

Além de ser ação preventiva para tentar diminuir a possibilidade de pessoas idosas sejam vítimas de golpes.

Por essa razão peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.